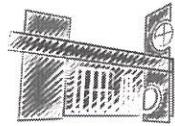




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 19/2019

Autor: Vereador José Antônio Rodrigues

Assunto: "Acrescenta dispositivos na Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Institui o Código Tributário do Município de Cordeirópolis-SP) para disciplinar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concedida às Entidades Religiosas de qualquer culto".

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O projeto em análise é de autoria do Nobre Vereador José Antônio Rodrigues e tem por finalidade incluir dispositivos mencionados no artigo 160 da Lei nº 920 de 20 de dezembro de 1973 – Código Tributário do Município.

O parecer jurídico elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico da Casa à fls. 32/38 opina pela Legalidade e Constitucionalidade do presente Projeto.

A comissão de Justiça e Redação votou pela Legalidade e Constitucionalidade do Projeto conforme parecer à fls. 40/41.

Esta comissão, por sua vez, a fim de evitar parecer errôneo solicitou parecer técnico jurídico do IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que em seus dizeres se posicionou ao projeto como sendo “possível a concessão de isenção, desde que observados os requisitos legais autorizadores”, assim sendo, esta comissão é favorável ao projeto e ao encaminhamento ao Plenário para discussão e votação dos demais nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2019.

Laerte Lourenço

Vereador

Sâncra Cristina dos Santos
Vereadora